

**RELATÓRIO DE CRÉDITO**

01 de abril de 2026

**RATING PÚBLICO**

**Novo Emissor**

**RATINGS ATUAIS (\*)**

	Rating	Perspectiva
<b>Opea Securitizadora S.A.</b>		
1ª Série da 518ª Emissão de CRIs	AA+.br (sf)	--
2ª Série da 518ª Emissão de CRIs	AA+.br (sf)	--
3ª Série da 518ª Emissão de CRIs	AA+.br (sf)	--

(\*) Esta publicação não anuncia uma Ação de Rating e, portanto, não deve ser considerada um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM no 9/2020.

Consulte a página [www.moodylocal.com/country/br](http://www.moodylocal.com/country/br) para visualizar os Comunicados relativos às Ações de Rating referenciadas nesta publicação.

# Opea Securitizadora S.A. – 1ª, 2ª e 3ª Séries da 518ª Emissão de CRIs (Risco Lavvi)

Emissão	Rating	Taxa de Juros	Montante (R\$)	Data de Emissão e Vencimento (Prazo)	Cronograma de Pagamento
1ª Série da 518ª Emissão de CRIs	AA+.br (sf)	101% DI ao ano	257,981 milhões	15/outubro/2025 15/outubro/2032 (7 anos)	Juros: pagos semestralmente Principal: pago em parcela única no vencimento
2ª Série da 518ª Emissão de CRIs	AA+.br (sf)	13,80% ao ano	73,927 milhões	15/outubro/2025 15/outubro/2035 (10 anos)	Juros: pagos semestralmente Principal: pago em três parcelas iguais em outubro de 2033, 2034 e 2035
3ª Série da 518ª Emissão de CRIs	AA+.br (sf)	IPCA + 7,8942% ao ano	68,092 milhões	15/outubro/2025 15/outubro/2035 (10 anos)	Juros: pagos semestralmente Principal: pago em três parcelas iguais em outubro de 2033, 2034 e 2035
<b>Total</b>			<b>R\$ 400 milhões</b>		

**CONTATOS**

Leonardo Albuquerque  
Senior Credit Analyst ML  
[leonardo.albuquerque@moodys.com](mailto:leonardo.albuquerque@moodys.com)

Patricia Maniero  
Director – Credit Analyst  
[patricia.maniero@moodys.com](mailto:patricia.maniero@moodys.com)

Gianpaolo Zanini  
Associate ML  
[gianpaolo.zanini@moodys.com](mailto:gianpaolo.zanini@moodys.com)

**SERVIÇO AO CLIENTE**

Brasil  
+55.11.3043.7300

**RESUMO**

A Opea Securitizadora (“Opea”, “Província Securitizadora”, “Securitizadora” ou “Emissora/Emitente”) realizou a [518ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários](#) (“CRIs”), em três séries, lastreadas em créditos imobiliários representados por Cédulas de Crédito Imobiliário (“CCIs”) decorrentes da [1ª, 2ª e 3ª Séries da 3ª Emissão de Notas Comerciais](#), escriturais, sem garantias (“Notas Comerciais”), emitidas pela [Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A.](#) (“Lavvi”, “Companhia”, “Empresa” ou “Devedora”, AA+.br estável).

Os recursos decorrentes dos CRIs foram utilizados pela Opea para a aquisição das Notas Comerciais emitidas pela Lavvi. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia são utilizados, integral e exclusivamente para (a) gastos, custos e despesas relacionados a aquisição, construção e/ou reforma a incorrer pela Companhia (ou por suas controladas diretas ou indiretas) de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos nos anexos da documentação, observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinado para cada um dos imóveis destinação, bem como o cronograma indicativo da destinação futura, também descritos nos anexos das documentações.

A qualidade de crédito da operação baseia-se na capacidade e disposição da Lavvi em honrar a obrigação de pagamento das Notas Comerciais, que lastreiam a emissão de CRIs, bem como as demais obrigações previstas na estrutura da operação. Além disso, a estrutura dos CRIs espelha os respectivos lastros.

As Notas Comerciais foram avaliadas em AA+.br, em linha com o Rating de Emissor da Lavvi, assim refletindo sua qualidade de crédito consolidada. Qualquer alteração nos ratings das Notas Comerciais poderá levar a mudança nos ratings dos CRIs

### Pontos fortes de crédito

» **Operação atrelada ao risco corporativo da Lavvi.** O risco de crédito da operação baseia-se na capacidade e disposição da Lavvi, como devedora, em honrar a obrigação de pagamentos das Notas Comerciais que lastreiam os CRIs, bem como as demais obrigações assumidas. As despesas da operação são inicialmente cobertas por um fundo de despesas constituído por meio dos recursos da emissão, com saldo inicial de R\$ 200 mil e saldo mínimo de R\$ 140 mil.

Na operação, cada série dos CRIs é lastreada por uma Cédula de Crédito Imobiliário, representativa dos créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais. A totalidade dos créditos imobiliários foi vinculada de forma irrevogável e irretirável aos CRIs e, juntamente com os demais bens e direitos da operação - como os recursos mantidos na conta de emissão, conta centralizadora, fundo de despesas e aplicações financeiras - está segregada do patrimônio da Securitizadora, nos termos do regime fiduciário.

### Desafios de crédito

» **Risco residual junto à companhia securitizadora.** O rating da operação incorpora o risco da estrutura dos CRIs, refletindo o risco residual de que o lastro possa ser alcançado por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da securitizadora Opea. Observamos que o risco de credores fiscais, trabalhistas e previdenciários alcançarem os bens e direitos vinculados à emissão dos CRIs é mitigado pela baixa representatividade da performance individual da Opea. Para mais informações, veja seção "Regime Fiduciário e Patrimônio Separado".

» **Risco operacional e de fungibilidade.** A securitizadora está exposta a riscos operacionais inerentes à complexidade de seus processos, à dependência de terceiros e à necessidade de controles internos e sistemas robustos. Eventuais falhas podem impactar a qualidade das informações, o cumprimento das obrigações operacionais e o fluxo das operações. A mitigação desses riscos depende da maturidade da governança, da aderência regulatória, da eficácia dos controles adotados e da estabilidade financeira.

### Fatores que poderiam levar a uma elevação dos ratings

Os ratings dos CRIs poderão ser elevados caso haja uma elevação dos ratings da 3ª Emissão de Notas Comerciais, objeto de lastro da operação.

### Fatores que poderiam levar a um rebaixamento dos ratings

Os ratings dos CRIs poderão ser rebaixados caso haja um rebaixamento dos ratings das 3ª Emissão de Notas Comerciais, objeto de lastro da operação.

### Perfil

O risco de crédito da operação reflete a qualidade de crédito da Lavvi, como devedora do lastro vinculado à emissão, em honrar a obrigação de pagamento das Notas Comerciais que lastreiam os CRIs e as demais obrigações assumidas associadas à captação de recursos.

Fundada em 2016 pelo Sr. Ralph Horn e sediada na cidade de São Paulo, a Lavvi atua na incorporação e construção de empreendimentos residenciais e comerciais, com foco nos segmentos médio, médio-alto e alto padrão na capital paulista. Suas ações são negociadas no Novo Mercado da [B3 – Brasil, Bolsa, Balcão](#) ("B3", AAA.br estável). A estrutura acionária da Empresa é composta pelo grupo vinculado à Cyrela e família, que detêm 62% do capital (controladores), 15,4% pertencem à Tarpon Capital, e o restante está majoritariamente em *free float*. A Companhia conta com a expertise do grupo controlador, tendo conseguido tracionar seus lançamentos nos últimos anos. Em 2025, considerando seu percentual de participação, a Lavvi lançou R\$ 2,4 bilhões em Valor Geral de Vendas ("VGV") líquidos. Nesse mesmo período, auferiu receita líquida de R\$ 1,8 bilhão, margem EBITDA ajustada pela Moody's Local Brasil de 36% (inclui a receita financeira ajustada pela agência) e Venda Sobre Oferta ("VSO") de 52%.

Para mais informações sobre a qualidade de crédito da Lavvi e de suas emissões de dívidas, acesse os comunicados de ação de rating e relatórios publicados pela agência relacionados ao emissor disponíveis no site da [Moody's Local Brasil](#).

**Principais considerações de crédito**
**Participantes da operação**

» Emissor	Opea Securitizadora S.A. (“Opea”, “Securitizadora” ou “Emissora/Emitente”)
» Devedor	Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Lavvi”, “Companhia”, “Empresa” ou “Devedora”, AA+.br estável)
» Fiador	--
» Agente fiduciário/Custodiante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Oliveira Trust”)
» Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”)
» Agente de liquidação	Opea Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Opea Sociedade de Crédito”) ou <a href="#">Itaú Unibanco S.A.</a> (“Itaú”, AAA.br estável) ou outra instituição financeira que venha substituí-los na função.
» Conta centralizadora	Única no Itaú
» Conta de livre movimentação	Itaú
» Coordenadores	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Coodernador Líder – “XP”) <a href="#">Banco Daycoval S.A.</a> (“Daycoval”, AA+.br estável) Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. (“Itaú BBA”) <a href="#">Banco Safra S.A.</a> (“Safra”, AAA.br) UBS BB Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS BB”)
» Auditor do patrimônio separado	Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Fonte: Documentos da operação e Moody's Local Brasil

**Características da operação**

» Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 518ª Emissão de CRIs da Opea Securitizadora S.A.
» Colocação e distribuição	Os CRIs foram objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade da emissão, e realização de procedimento de <i>bookbuilding</i> .
» Número de séries	3
» Montante	<u>R\$ 400 milhões</u> 1ª Série: R\$ 257,981 milhões 2ª Série: R\$ 73,927 milhões 3ª Série: R\$ 68,092 milhões
» Remuneração	1ª Série: 101% da Taxa de Depósito Interfinanceiro (“DI”) ao ano 2ª Série: 13,8% ao ano 3ª Série: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) + 7,8942% ao ano
» Data de emissão	15 de outubro de 2025
» Data de vencimento (prazo)	1ª Série: 15 de outubro de 2032 (7 anos) 2ª Série: 15 de outubro de 2035 (10 anos) 3ª Série: 15 de outubro de 2035 (10 anos)
» Amortização de juros	Pagos semestralmente a partir de abril de 2026 para todas as séries
» Amortização de principal	1ª Série: Parcela única na data de vencimento em outubro de 2032 2ª Série: três parcelas iguais em outubro de 2033, 2034 e 2035 3ª Série: três parcelas iguais em outubro de 2033, 2034 e 2035
» Garantias	Não há
» Ativo lastro	Créditos imobiliários representados pelas Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs) decorrentes da 3ª Emissão de Notas Comerciais escriturais, sem garantias, em três séries, emitida pela Lavvi. Cada série dos CRIs está lastreada por uma CCI.  A estrutura dos CRIs espelha a estrutura das Notas Comerciais.  As Notas Comerciais foram avaliadas em AA+.br, em linha com o Rating de Emissor da Lavvi.
» Nível de vínculo da operação estruturada com o originador e sensibilidade	Totalmente vinculada à qualidade de crédito do ativo lastro, que, por sua vez, reflete a qualidade de crédito dívida sem garantia da Lavvi. Qualquer alteração no rating do ativo lastro poderá levar a uma mudança nos ratings dos CRIs.
» Destinação de recursos	Os recursos decorrentes dos CRIs foram utilizados pela Opea para a aquisição das Notas Comerciais emitidas pela Lavvi. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia são utilizados (por ela ou por suas controladas diretas ou indiretas), integral e exclusivamente para (a) gastos, custos e

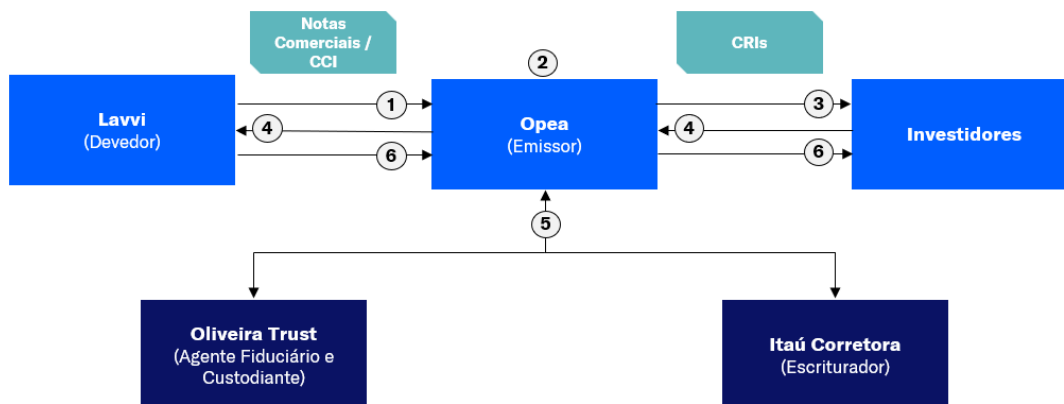
	<p>despesas relacionados a aquisição, construção e/ou reforma a incorrer pela Companhia (ou por suas controladas diretas ou indiretas) de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos nos anexos da documentação, observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinado para cada um dos imóveis destinação, bem como o cronograma indicativo da destinação futura, também descritos nos anexos das documentações.</p>
» Ordem e alocação de pagamentos	<p>Os valores integrantes do patrimônio separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos créditos imobiliários, representados pelas CCIs, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Despesas do patrimônio separado incorridas e não pagas;</li> <li>» Recomposição do fundo de despesas, caso a devedora não tenha realizado a recomposição;</li> <li>» Encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRIs;</li> <li>» Remuneração dos CRIs e atualização monetária, conforma aplicável; e</li> <li>» Amortização ordinária dos CRIs.</li> </ul>
» Cronograma de pagamentos	<p>O cronograma de pagamento dos CRIs replica o fluxo de pagamento das notas comerciais, com dois dias úteis de defasagem a mais para acomodar as transferências de caixa. Para a 1ª Série, a taxa DI a ser paga foi determinada utilizando o mesmo período de DI sob a série da Nota Comercial lastro, e a remuneração é calculada utilizando o mesmo número de dias úteis. Para a 2ª Série, prefixada, foi determinado o mesmo período de dias úteis sob a série da Nota Comercial lastro para o cálculo da remuneração. Para 3ª Série, por sua vez, que conta com atualização monetária, o saldo é atualizado pelo mesmo índice IPCA das séries das Notas Comerciais subjacentes e a taxa de remuneração é calculada considerando os mesmos dias úteis. Inclusive, para mitigar o risco de dias adicionais de juros e atualização de principal para o primeiro período, todas as séries incorporam dois dias úteis extras, evitando qualquer possível descasamento.</p>
» Cláusulas de vencimento antecipado	<p>Espelhados entre CRIs e Notas Comerciais lastro.</p>
» Covenants financeiros (cláusula de vencimento antecipado não automático do lastro)	<p>Carrega <i>covenants</i> financeiros que são apurados trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Lavvi. Os índices relativos aos <i>covenants</i> são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» razão entre: (A) a soma de dívida líquida e imóveis a pagar; e (B) patrimônio líquido; deverá ser igual ou inferior a 0,8x; e</li> <li>» razão entre: (A) a soma total de recebíveis, imóveis a comercializar e receitas a apropriar; e (B) a soma de dívida líquida, imóveis a pagar e custos e despesas a apropriar; deverá ser sempre igual ou maior que 1,5x, ou menor que 0x.</li> </ul> <p>As métricas para os indicadores incluem ajustes conforme previsto na documentação.</p>
» Fundo de despesas	<p>A estrutura dos CRIs conta com um fundo de despesas que foi constituído por meio dos recursos da emissão, com valor inicial de R\$ 200 mil. A Companhia deverá manter um montante de, no mínimo, R\$ 140 mil no fundo. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do fundo de despesas venham a ser inferiores ao saldo mínimo, conforme notificação da Securitizadora à Lavvi, esta ficará obrigada a recompor o fundo até o valor mínimo no prazo de até três dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais e consequente resgate antecipado dos CRIs. A Companhia é responsável por cobrir todas as despesas da operação.</p>
» Aplicações financeiras permitidas	<p>Os recursos depositados na conta centralizadora poderão ser aplicados em investimentos determinados, sendo estes: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária emitidos pelas instituições financeiras <a href="#">Banco do Brasil S.A.</a> (“BB”, AAA.br estável), Itaú, <a href="#">Banco Bradesco S.A.</a> (“Bradesco”, AAA.br estável) ou <a href="#">Banco Santander (Brasil) S.A.</a> (“Santander” AAA.br estável); ou (iii) títulos públicos federais. A aplicação, pela Securitizadora, em investimentos que não sejam investimentos permitidos configura inadimplemento de obrigação não pecuniária.</p>
» Patrimônio separado	<p>Em favor dos titulares dos CRIs, foi instituído regime fiduciário sobre o patrimônio separado, único e indivisível, sendo composto pelos bens e direitos vinculados à operação, incluindo, por exemplo: (i) os direitos creditórios que lastreiam a operação, e (ii) os valores depositados na conta de emissão, incluindo a conta centralizadora, o fundo de despesas e as aplicações financeiras. O patrimônio separado está segregado dos outros ativos da Opea e se destina exclusivamente para os pagamentos da CRIs, assim como de determinadas taxas, despesas e obrigações relativas ao respectivo regime fiduciário.</p>

Fonte: Documentos da operação e Moody's Local Brasil

**Diagrama e detalhamento das transações da operação**

**FIGURA 1**

**Diagrama da estrutura com os principais participantes e transações**



Fonte: Documentos da operação e Moody's Local Brasil

1. A Lavvi emitiu a 3ª Emissão de Notas Comerciais, em três séries, em favor da Opea, no âmbito da securitização dos créditos imobiliários da operação.
2. Em seguida, a Opea realizou a 518ª Emissão de CRIs, em três séries, tendo como lastro os créditos imobiliários representados pelas CCIs decorrentes das Notas Comerciais.
3. Os CRIs foram objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade da emissão, e realização de procedimento de bookbuilding. O montante total da emissão foi de R\$ 400 milhões, em três séries de R\$ 257,981 milhões, R\$ 73,927 milhões e R\$ 68,092 milhões, respectivamente. A 1ª Série tem sua remuneração atrelada a 101% da variação acumulada das taxas médias diárias de DI, expressa na forma de percentual ao ano. A 2ª Série conta com uma remuneração prefixada de 13,80% ao ano. A 3ª Série, por sua vez, conta com atualização monetária pela variação acumulada do IPCA, acrescida de uma taxa de 7,8942% ao ano. Desde a emissão, o pagamento de juros é semestral para todas as séries. A amortização do principal ocorrerá em parcela única no vencimento, em outubro de 2032, para a 1ª Série (prazo de sete anos); e em três parcelas anuais iguais em outubro de 2033, 2034 e 2035 para as 2ª e 3ª Séries (prazo total de dez anos).
4. Os recursos advindos dos investidores que adquiriram os CRIs foram transferidos pela Opea à Lavvi.
5. A Opea contratou a Oliveira Trust para realizar serviços de custódia e a Itáú Corretora para a escrituração dos documentos. Ainda, a Oliveira Trust foi contratada e nomeada como agente fiduciário da operação, devendo representar os interesses dos titulares dos CRIs.
6. A Lavvi realizará os pagamentos devidos em razão dos lastros, na conta da Opea, que é mantida no Itaú e abrangida pelo regime fiduciário e integrante do patrimônio separado dos CRIs. A Securitizadora, por sua vez, realizará o pagamento da remuneração e amortização dos CRIs aos investidores. O fluxo de pagamento dos CRIs replica o fluxo de pagamento das notas comerciais subjacentes, com dois dias úteis de defasagem a mais para acomodar as transferências de caixa.

**Risco de fungibilidade**

De acordo com os documentos da operação, os pagamentos serão realizados pela Lavvi e depositados diretamente na conta do patrimônio separado da operação estruturada de titularidade da Securitizadora, mantida Itaú. Para mais informações, veja seção de "Regime fiduciário e patrimônio separado" abaixo.

**Regime fiduciário e patrimônio separado**

A securitizadora validamente institui regime fiduciário sobre os bens e direitos vinculados à emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), instituindo o patrimônio separado de CRIs e de CRAs: (i) os direitos de creditórios que lastreiam a operação, e (ii) os valores depositados na conta de emissão, incluindo o fundo de despesas.

De acordo com a Lei 14.430/22 e a Resolução CVM 60/21, por meio da instituição do regime fiduciário, os bens e direitos vinculados à emissão de CRIs e CRAs destacam-se do patrimônio da securitizadora emissora dos certificados e constituem patrimônio separado destinado à liquidação de CRIs e CRAs. O patrimônio separado é administrado pela securitizadora e é objeto de registro contábil próprio e independente.

A Lei 14.430/22 prevê no seu Art. 27 que os direitos creditórios, os bens e os direitos objeto do regime fiduciário responderão somente pelas obrigações inerentes aos certificados de recebíveis a que estiverem vinculados. Conforme o Art. 27, os dispositivos da lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de certificados de recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos.

Não obstante, com base no artigo 76 da Medida Provisória 2158-35/01 (que estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista"), existe risco residual de que o lastro possa ser alcançado por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da securitizadora. Esse risco é mitigado pela baixa representatividade da performance individual da securitizadora. A consequente diluição de eventuais passivos proporcionalmente às emissões em circulação nos leva a opinião que este risco é residual e insuficiente para ter um impacto nos ratings.

### **Monitoramento**

Geralmente aplicamos os principais componentes de nossa metodologia de avaliação para o monitoramento das operações avaliadas, exceto aqueles elementos da metodologia que possam ser menos relevantes com o passar do tempo, como a análise da estrutura legal, que não deve mudar ao longo do tempo.

Utilizamos relatórios de acompanhamento preparados regularmente pelas diversas partes da operação para fazer o monitoramento da operação. Estes relatórios nos informam sobre o desempenho da carteira de recebíveis, incluindo eventuais inadimplências, do suporte de crédito disponível, e outras informações. Nas situações em que a performance da operação desvia das premissas iniciais, podemos realizar revisões mais detalhadas. Essas revisões são focadas nos principais fundamentos dos ativos, incluindo a evolução dos negócios do cedente ou patrocinador da operação, e na medida do necessário, em simulações de fluxo de caixa com premissas atualizadas.

Alterações no reforço de crédito ou na qualidade de crédito dos originadores/cedentes/patrocinadores, agente de cobrança e outras partes da operação, são monitoradas e podem desencadear uma revisão detalhada. Podemos também iniciar uma revisão detalhada da operação quando formos notificados de uma revisão nas políticas de origemação e cobrança de recebíveis, alterações nas condições macroeconômicas, ou nos fundamentos da indústria específica.

Quaisquer alterações de rating são anunciadas e disseminadas por meio de um comunicado de ação de rating.

### **Definição dos ratings atribuídos**

Consulte o documento Escalas de Rating do Brasil, disponível em <https://moodyslocal.com.br/>, para maiores informações a respeito das definições dos ratings atribuídos.

### **Metodologia**

A metodologia aplicável ao(s) rating(s) é a Metodologia de Rating para Operações Estruturadas - (25/Oct/2023), disponível na seção de Metodologias em <https://moodyslocal.com.br/relatorios/metodologias-estruturas-analiticas-de-avaliacao/>

O presente relatório não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação dos instrumentos objeto destas classificações de risco de crédito.

© 2026 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZADAS, PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "MATERIAIS") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLIMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVESTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NOS MATERIAIS DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. OS MATERIAIS DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS DA MOODY'S NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO LEGAL, DE CONFORMIDADE, FINANCEIRO, DE INVESTIMENTO OU OUTRO ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZA, OS SEUS MATERIAIS ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU MATERIAIS DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUÍDAS OU REVENDIDAS OU ARMazenadas PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S. PARA FINS DE CLAREZA, NENHUMA INFORMAÇÃO CONTIDA AQUI PODE SER UTILIZADA PARA DESENVOLVER, APERFEIÇOAR, TREINAR OU RETREINAR QUALQUER PROGRAMA DE SOFTWARE OU BANCO DE DADOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUALQUER SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, APRENDIZADO DE MÁQUINA OU PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, ALGORITMO, METODOLOGIA E/OU MODELO.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E, PORTANTO, NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERADOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Todas as informações contidas neste documento foram obtidas pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de um rating de crédito ou avaliação seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de rating de crédito ou de avaliação ou na preparação de seus Materiais.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus diretores, executivos, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela incapacidade de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus diretores, executivos, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito ou avaliação específica atribuída pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não se responsabilizam por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (exceto em casos de fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO OFERECE GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, SOBRE A PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, informa que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., concordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, em pagar à Moody's Investors Service, Inc., por opiniões de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência. A MCO e todas as entidades da MCO que emitem ratings sob a marca "Moody's Ratings" ("Moody's Ratings") também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito e processos de ratings de crédito da Moody's Ratings. São incluídas anualmente no website [ir.moody.com](http://ir.moody.com), sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Charter Documents — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre diretores da MCO e entidades classificadas com ratings de crédito e entre entidades que possuem ratings da Moody's Investors Service, Inc. e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Moody's SF Japan K.K., Moody's Local AR Agente de Calificación de Riesgo S.A., Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco LTDA, Moody's Local MX S.A. de C.V., I.C.V., Moody's Local PE Clasificadora de Riesgo S.A., Moody's Local PA Clasificadora de Riesgo S.A., Moody's Local CR Clasificadora de Riesgo S.A., Moody's Local ES S.A. de CV Clasificadora de Riesgo, Moody's Local RD Sociedad Clasificadora de Riesgo S.R.L. e Moody's Local GT S.A. (coletivamente, as "Moody's Non-NRSRO CRAs") são todas subsidiárias de agências de classificação de risco integralmente detidas de forma indireta pela MCO. Nenhuma das Moody's Non-NRSRO CRAs é uma Organização de Classificação de Risco Estatístico Nacionalmente Reconhecida (NRSRO).

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para a Índia: os ratings de crédito da Moody's, avaliações, outras opiniões e Materiais não têm a intenção de ser, e não devem ser, utilizados ou considerados, por usuários localizados na Índia em relação a valores mobiliários listados ou propostos para listagem em bolsas de valores indianas.

Termos adicionais referentes a Second Party Opinions ("SPO") e Avaliações Net Zero ("NZA") (conforme definido nos Símbolos e Definições de Rating da Moody's Ratings): observe que as SPOs e as NZAs não são um "rating de crédito". A emissão de SPOs e NZAs não é uma atividade regulamentada em muitas jurisdições, incluindo Singapura. UE: Na União Europeia, Moody's Deutschland GmbH e Moody's France SAS prestam serviços como revisores externos em conformidade com os requisitos aplicáveis do EU Green Bond Regulation. JAPÃO: no Japão, o desenvolvimento e a oferta de SPOs se enquadram na categoria de "Negócios Auxiliares", não em "Negócios de Rating de Crédito", e não estão sujeitos às regulamentações aplicáveis aos "Negócios de Rating de Crédito" sob a Lei de Instrumentos Financeiros e Câmbio do Japão e suas regulamentações relevantes. RPC: qualquer SPO: (1) não constitui uma Avaliação de Bônus Verde da RPC conforme definido por quaisquer leis ou regulamentos relevantes da RPC; (2) não pode ser incluído em nenhum documento de declaração de registro, circular de oferta, prospecto ou qualquer outro documento enviado às autoridades reguladoras da RPC ou utilizado de outra forma para atender a qualquer requisito de divulgação regulamentada da RPC; e (3) não pode ser utilizado na RPC para qualquer fim regulatório ou para qualquer outro fim que não seja permitido pelas leis ou regulamentos relevantes da RPC. Para os fins deste aviso legal, "RPC" refere-se ao continente da República Popular da China, excluindo Hong Kong, Macau e Taiwan.